



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/SC
ASSUNTO	Manifestação do CAU/SC sobre denúncia à Instituição de Ensino Superior (nº 25917)

DELIBERAÇÃO Nº 040/2020 – CD-CAU/SC

O CONSELHO DIRETOR - CD-CAU/SC, reunido ordinariamente no dia 04 de maio de 2020, com participação virtual (à distância) dos (as) conselheiros (as), nos termos dos itens 4 e 5.2 da Deliberação Plenária 489, de 17 de abril de 2020, c/c com o parágrafo único do artigo 32 e §3º do artigo 107 do Regimento Interno, aplicados por analogia, e nos termos da convocação presidencial, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 153 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando especificamente, o artigo 153, inciso I do Regimento Interno do CAU/SC, que confere ao Conselho Diretor apreciar e deliberar sobre matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

Considerando a função do CAU de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo” [§1º do art. 24 da Lei 12.378/2010];

Considerando a Resolução nº 2/2010 CNE/CES, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a denúncia nº 25917, protocolada no SICCAU em 02 de abril de 2020: “A Universidade [...] recentemente implantou mudanças no curso de Arquitetura e Urbanismo, principalmente nas disciplinas de Projetos e nas disciplinas de TCC 1 e 2, além de ter em vista transferir para o meio virtual outras disciplinas estruturantes do curso. Mudanças estas que contrariam o que está colocado no Plano Pedagógico do Curso. Além disso, durante o período de quarentena, está dando continuidade a todas as disciplinas do curso por meio plataforma virtual, em desacordo com o que é indicado pelas entidades que regem o ensino de Arquitetura e Urbanismo”;

Considerando que foram enviados documentos, anexos à denúncia, de manifestação de entidade representante dos estudantes de Arquitetura e Urbanismo da instituição de ensino, nos quais são relatadas diversas mudanças anunciadas recentemente, como o aumento do percentual de disciplinas à distância, redução do tempo de orientação individual aos alunos matriculados nas disciplinas de TCC e redução do número de professores nas disciplinas de projeto;

Considerando a Deliberação da CEF nº 31, de 29 de abril de 2020, na qual deliberou por: “ 1 - Manifestar-se contrária ao ensino à distância para as disciplinas do curso de Arquitetura e Urbanismo que visam atender ao aspecto “**IV – modos de integração entre teoria e prática**” do art. 3º da Resolução nº 2/2010 CNE/CES (Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo); 2 – Reforçar que, para a adequada formação do estudante de Arquitetura e Urbanismo, é essencial a construção colaborativa e experimental do conhecimento, a qual passa por práticas em ateliê e em laboratórios de experimentação, debate entre estudantes e professores, visitas a canteiros de obras, levantamentos em campo, visitas a conjuntos urbanos incluindo bairros, periferias e centralidades urbanas, as obras arquitetônicas de valor histórico ou que apresentem soluções de interesse, análise da configuração da paisagem, visitas a consulta a bibliotecas e bancos de dados, entre outras



atividades práticas - também mencionadas no § 5º do art. 6º da Resolução nº 2/2010 CNE/CES; 3 – Ressaltar a importância do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão do Curso como uma integração do conhecimento adquirido e das habilidades desenvolvidas pelo aluno durante o curso, bem como a importância da efetiva supervisão desse trabalho pelo professor orientador escolhido pelo estudante, em consonância com o inciso II do art. 9º da Resolução nº 2/2010 CNE/CES; 4 – Ressaltar também que é necessário o cumprimento do Projeto Pedagógico do curso, elaborado com a finalidade de “[...] assegurar a formação de profissionais generalistas, capazes de compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, à organização e à construção do espaço interior e exterior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, bem como a conservação e a valorização do patrimônio construído, a proteção do equilíbrio do ambiente natural e a utilização racional dos recursos disponíveis”, conforme §1º do art. 3º da Resolução nº 2/2010 CNE/CES; 5 - Aprovar a minuta de Ofício do ANEXO I desta deliberação, bem como o envio do documento à coordenação do curso de Arquitetura e Urbanismo da instituição de ensino em questão, contendo a manifestação desta Comissão acerca dos fatos denunciados; 6 – Informar que o assunto EAD especificamente durante a pandemia da Covid-19 foi tratado na Deliberação nº 28/2020 desta comissão, tendo sido aprovado o envio de ofício a todas as Instituições de Ensino Superior sobre a importância da adequada definição das disciplinas ministradas no formato EAD e a necessidade de observar o §3º do art. 1º da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 do Ministério da Educação; 7 - Enviar resposta ao denunciante, informando quanto à manifestação da CEF-CAU/SC, bem como os encaminhamentos realizados em relação à denúncia; 8- Por cadastrar junto ao MEC a denúncia recebida e o encaminhamento realizado pela Comissão de Ensino e Formação do CAU/SC e solicitar a análise e providências por parte do Ministério da Educação nos termos do Decreto nº 9.235/2017 do MEC”;

DELIBEROU POR:

- 1 - Concordar com os encaminhamentos deliberados pela Comissão de Ensino e Formação – CEF na Deliberação nº 31, de 29 de abril de 2020, e indicar ao Plenário que valide seu conteúdo na íntegra, manifestando o posicionamento do CAU/SC sobre o conteúdo;
- 2 - Encaminhar para análise do Plenário;
- 3 - Encaminhar à Presidência para providências regimentais.

Com **03 (três) votos favoráveis** dos/as conselheiros/as Everson Martins, Rosana Silveira e Silvana Maria Hall; **0 (zero) votos contrários**; **0 (zero) abstenções** e **01 (uma) ausência** da Conselheira Silvyia Helena Caprario;

Florianópolis, 04 de maio de 2020.

Daniela Pareja Garcia Sarmento
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

**5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CD-CAU/SC****Folha de Votação**

Conselheiro (representação)	Votação			
	Sim	Não	Abst	Ause
Everson Martins (Coordenador da CEP)	X			
Rosana Silveira (Coordenadora da CED)	X			
Silvana Maria Hall (Coordenadora Adjunta da CEF)	X			
Silvyta Helena Caprario (Coordenadora da COAF)				X

Histórico da votação**Reunião do Conselho Diretor:** 5ª Reunião Ordinária de 2020**Data:** 04/05/2020**Matéria em votação:** Manifestação do CAU/SC sobre denúncia à Instituição de Ensino (nº 25917).**Resultado da votação:** **Sim** (03) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (01) **Total** (04)**Ocorrências:** Não houve.**Secretário da Reunião:** Bruna Porto
Martins**Presidente da Reunião:** Daniela Pareja
Garcia Sarmiento